

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.230.451 - MT (2011/0000394-9)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE : **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**
ADVOGADOS : **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA (EM CAUSA PRÓPRIA) E**
OUTROS
GABRIELA DE SOUZA CORREIA
RECORRIDO : **ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES E OUTROS**
ADVOGADO : **MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA E OUTRO(S)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 282/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICA. AUSÊNCIA.

- A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados impede o conhecimento do recurso especial.
- O dissídio jurisprudencial deve ser comprovado mediante o cotejo analítico entre acórdãos que versem sobre situações fáticas idênticas.
- Negado seguimento ao recurso especial.

Brasília (DF), 29 de agosto de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora